



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa**

**Parecer nº 18/IEF/NAR VIÇOSA/2023**

**PROCESSO Nº 2100.01.0002801/2023-39**

**ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

Parecer URFBio Mata/IEF

**1 - DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO**

<b>Tipo de Processo / Número do Instrumento</b>	(x) Intervenção Ambiental	Processo SEI nº 2100.01.002801/2023-39
<b>Fase do Licenciamento</b>	Não se aplica	
<b>Empreendedor</b>	CEMIG Distribuição S.A.	
<b>CNPJ / CPF</b>	06.981.180/0001-16	
<b>Empreendimento</b>	LD Jequeri 1 – Padre Fialho - Desvio	
<b>Classe</b>	Não passível	

<b>Localização</b>	Jequeri			
<b>Bacia</b>	Rio Doce			
<b>Sub-bacia</b>	Rio Piranga			
<b>Áreas intervindas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>
	1,1945	Rio Piranga (DO1)	Jequeri	Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Médio de Regeneração Natural – FESD-M
	<b>Coordenadas UTM (23K)</b>	Y= 740060	X= 7744418	
<b>Área proposta</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Destinação da área para conservação</b>
	2,3890	Rio Doce	Santa Rita do Ituêto/MG	Área no interior do Parque Estadual de Sete Salões, – PESS, em formações de Floresta Estacional Semidecidual
<b>Coordenadas (24K):</b>	Y=251442	X= 7864437		

<b>Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECTF</b>	<b>Responsáveis:</b> Leonardo Inácio Oliveira - Diretoria técnica - Engenharia Civil CREA-MG: 66.312/D; Amanda Almeida Raposo - Coordenadora de Projetos - Geografia CREA-MG: 126.443/D; Amanda Barbatto Coordenadora de Flora Engenharia Florestal CREA-MG: 185.719/D; Daniella Do Valle Elaboração do Estudo Biologia CRBio: 117820/04-D; Ana Luisa Cordeiro Vieira Revisão do Estudo Biologia CRBio: 117833/04-D; Luiza de Almeida Cascão Geoprocessamento Engenharia Ambiental CREA-MG: 142108621-2. <b>Razão social:</b> CLAM MEIO AMBIENTE. CNPJ: 08.803.534/0001-68 <b>Telefone:</b> (31) 3048-2000 - Sede Belo Horizonte <b>Endereço para correspondência:</b> Rua Sergipe 1.333 - 4º, 6º, 8º, 9º 10º e 12º andares, Bairro Funcionários Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil CEP 30.130.174
--	---

## 1 - INTRODUÇÃO

Em 27 de janeiro de 2023, o empreendedor **CEMIG Distribuição S.A.** protocolou documentação para proposta de compensação florestal e respectivo Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECTF, área esta a ser utilizada para a compensação florestal referente a um requerimento de intervenção ambiental, para a supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração para a implantação de linha de transmissão de energia elétrica em um trecho sendo: a Linha de Distribuição (LD) Jequeri 1 – Padre Fialho - Desvio, 138 kV, áreas a serem impactadas, sendo os responsáveis pela análise das intervenções ambientais, o Núcleo de Apoio Regional IEF de Viçosa.

Assim, conforme o Projeto Executivo apresentado, o objetivo é a compensação florestal pela supressão de vegetação nativa, em áreas que totalizam **1,1945 ha**, inserida no Bioma Mata Atlântica, com fragmentos da tipologia Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural, para implantação de uma linha de transmissão de energia elétrica em um trecho que percorre os municípios de Jequeri 1 – Padre Fialho - Desvio, 138kV

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar de forma conclusiva, a análise e parecer opinativo das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteadado pela Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015) de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

## 2- HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO E ÁREA DA INTERVENÇÃO

As intervenções ambientais serão para a implantação de uma linha de transmissão de energia elétrica, discriminada a seguir em uma forma sintetizada, não sendo discriminados aqui os detalhes mais aprofundados das áreas de intervenção para não estender este parecer, o que foram registrados no respectivo processo de intervenção ambiental.

A Linha de Distribuição (LD) Jequeri 1 – Padre Fialho - Desvio, 138 kV encontra-se dentro do município de Jequeri totalizando uma extensão de 1,5441 km, com uma tensão de operação de 138 kV.

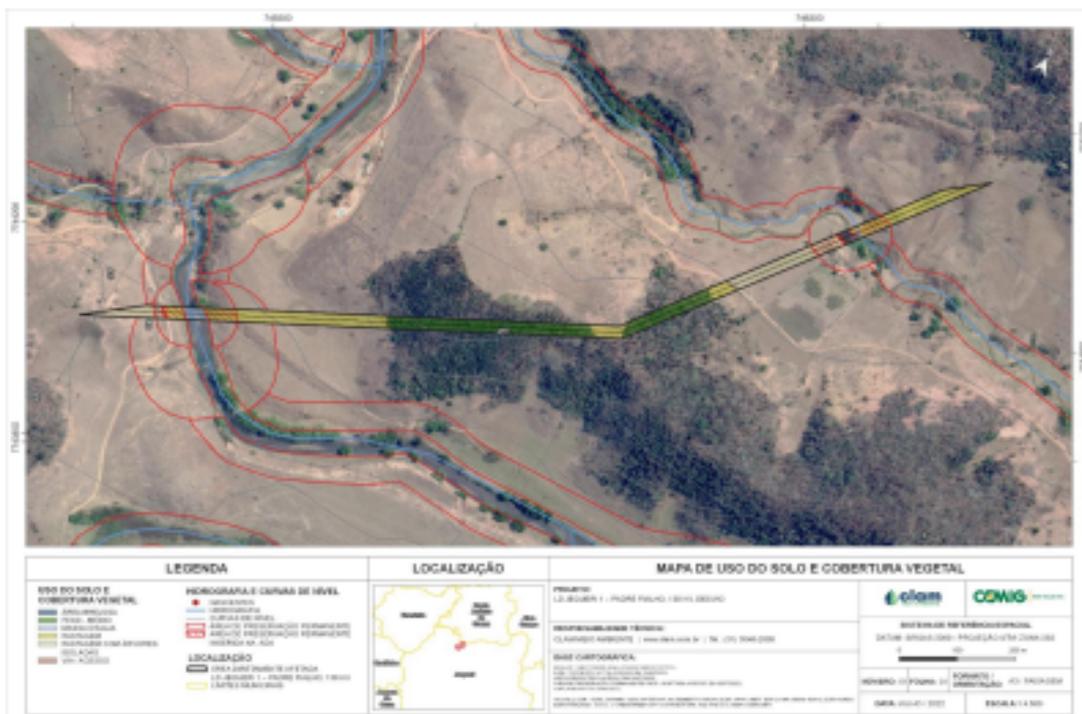


Imagem mostrando o uso do solo e cobertura vegetal da área de intervenção para implantação da LD Jequeri 1 - Padre Fialho – Desvio



Localização da Linha de Distribuição 138 kV Jequeri 1 - Padre Fialho - Desvio, em Jequeri, Minas Gerais

Os dados de mapeamento de uso e cobertura do solo na área da faixa de servidão do empreendimento foram retirados do Plano de Intervenção Ambiental da Linha de Distribuição (LD) Jequeri 1 – Padre Fialho - Desvio, 138kV.

A área de abrangência do estudo é composta, em sua maioria por pastagem com árvores isoladas. As formações florestais registradas na faixa de servidão do empreendimento totalizam 1,1945 ha, classificadas em Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração (FESD-M).

#### 4 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Segundo a Lei 11.428/2006, no seu art.17 consta que:

*“O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos*

previstos nos arts. 30 e 31 ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.”

Ainda, segundo o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, que regulamenta a Lei Estadual n.º 20.922, em especial o Art 49, Inciso II, determina que para fins de cumprimento do disposto no Art. supracitado,

“destinar ao Poder Público, área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, inserida nos limites geográficos do bioma Mata Atlântica, independente de possuir as mesmas características ecológicas, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica, observando-se, ainda, a obrigatoriedade da área possuir vegetação nativa característica do Bioma Mata Atlântica, independentemente de seu estágio de regeneração”.

Assim, a medida compensatória proposta neste documento consiste na destinação de área para conservação, mediante doação ao poder público, de área localizada no interior de UC, visando à regularização fundiária, sendo caracterizado assim ganho ambiental com a efetivação dos objetivos protetivos da Unidade de Conservação, conforme exposto na Instrução de Serviço SISEMA Nº 2/2017. Ou seja, a compensação aqui proposta segue o inciso II do artigo 49 do Decreto Estadual no 47.749/19, de forma que, a compensação florestal será no Parque Estadual Sete Salões.

##### 5- IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA

A proposta apresentada é a aquisição de área localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária para conseqüente doação ao Estado.

A Tabela 1: Quantitativos de área de supressão em Mata Atlântica por empreendimento e respectivo quantitativo de compensação. Tabela 1 a seguir apresenta os quantitativos de supressão em Mata Atlântica que originou a necessidade de compensação e seus respectivos quantitativos a compensar:

Tabela 1: Quantitativos de área de supressão em Mata Atlântica por empreendimento e respectivo quantitativo de compensação.

Denominação da instalação	Área da intervenção (ha)	Área da compensação proposta (ha)
Linha de Distribuição 138 kV Jequeri 1 - Padre Fialho - Desvio	<b>1,1945</b>	<b>2,3890</b>

De forma a atender à legislação vigente, o empreendedor selecionou uma área de **2,3890** ha em uma propriedade inserida no interior do Parque Estadual Sete Salões, uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, denominado “Sítio Córrego Alegre”, com vistas a sua regularização fundiária para fins de compensação pela referida intervenção. A figura abaixo apresenta o mapa de localização da área destinada à compensação.

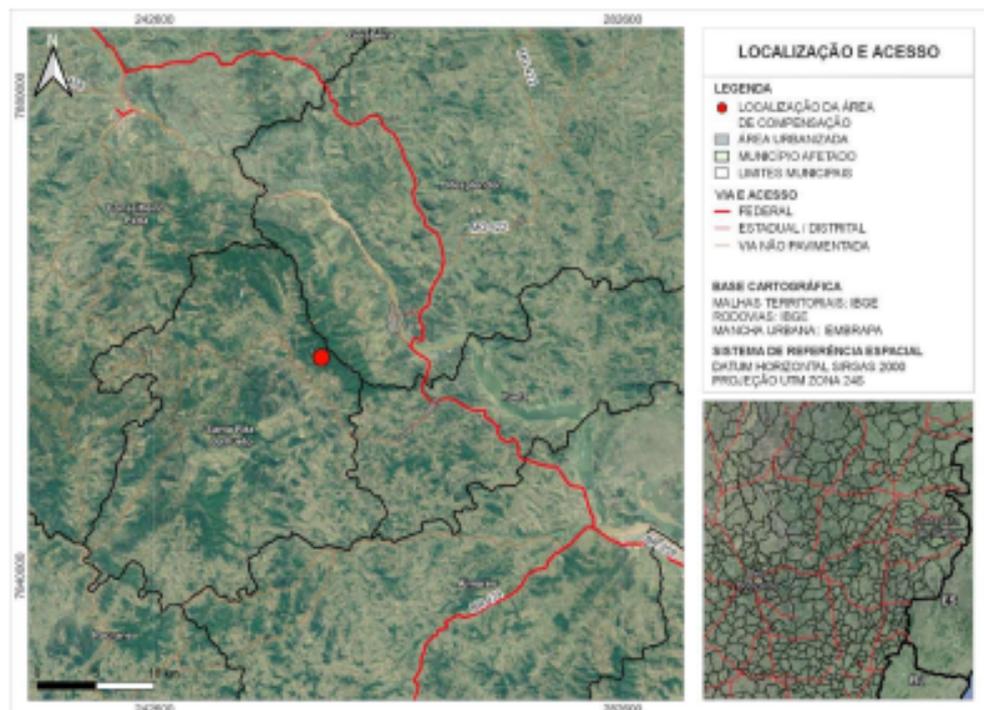


Imagem mostrando a localização da área destinada à compensação

A Compensação Florestal para o empreendimento LD Integração Jequeri 1 – Padre Fialho - Desvio, 138 kV, foi proposta para ser realizada em uma área de **2,3890 hectares**, inserida na propriedade “Córrego Alegre”, no interior do Parque Estadual de Sete Salões, por meio de regularização fundiária. **Vale ressaltar que a área é adjacente a outra área selecionada para outro projeto de compensação da Cemig.**

O Parque Estadual de Sete Salões abrange o território dos municípios mineiros de Resplendor, Santa Rita do Ituêto, Conselheiro Pena e Itueta. A propriedade selecionada para a compensação está inserida em Santa Rita do Ituêto.

## 6 - CARACTERIZAÇÃO REGIONAL

O Parque Estadual Sete Salões está localizado nos municípios de Santa Rita do Ituêto e Resplendor, na divisão hidrográfica do médio Rio Doce. O Parque possui 12.520 ha de área que abrigam importantes remanescentes de Mata Atlântica, estando presentes fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em bom estado de conservação.

O relevo montanhoso em vários locais encontram-se recoberto por grandes formações rochosas, que na região servem de marcos de localização e dominam a paisagem local. O ponto culminante do Parque é o Pico de Sete Salões, que compõe a beleza do cenário com seus 1.135 metros de altitude. Os remanescentes florestais distribuem-se ao longo dos cursos d'água, onde se destacam espécies arbóreas como a peroba, a braúna e o jacarandá. As matas possuem muitos cipós, bromélias e orquídeas, dispostas em nichos ecológicos específicos, ao longo dos estratos de vegetação. Os campos rupestres são ricos em espécies adaptadas a ambientes de estresse hídrico, com evidência para a diversidade de orquídeas, encontradas nas rochas e no solo exposto das montanhas. Registros importantes sobre a fauna local já foram feitos, com destaque para o urubu-rei, uma espécie ameaçada de extinção que habita as matas de Sete Salões. Existem também referências sobre espécies de primatas, onças e grande diversidade de aves, que necessitam, prioritariamente, de ambientes florestais para sua sobrevivência.

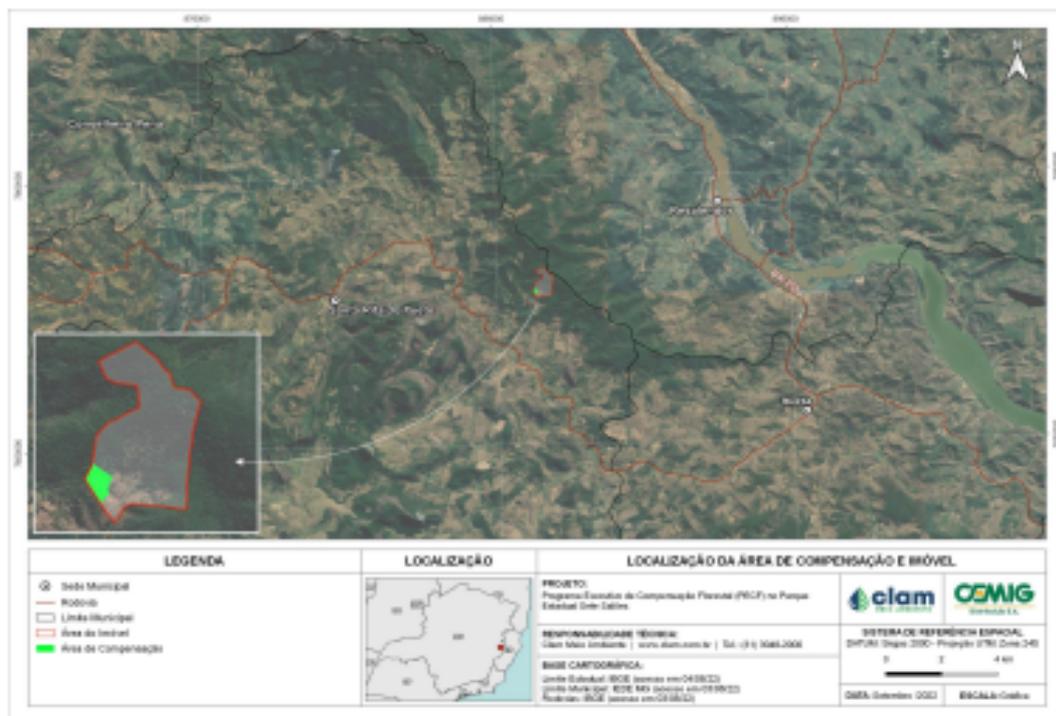


Imagem mostrando a localização da área de compensação em relação às unidades de Conservação.

## 7 - CARACTERIZAÇÃO LOCAL

A área destinada à compensação é composta por vegetação nativa em bom estado de conservação, representada por formações de Floresta Estacional Semidecidual. A Floresta Estacional Semidecidual é uma fitofisionomia típica do bioma Mata Atlântica, que pode também ocorrer no domínio do Cerrado. Esse ecossistema é caracterizado por duas estações, uma seca e outra chuvosa, à primeira mais prolongada, ao contrário da floresta tropical que não mantém estação seca (IBGE, 2012).

Conforme levantamento realizado por Brandt (2021), a vegetação no interior da propriedade “Sítio Córrego Alegre” é constituída por vegetação típica de Floresta Estacional Semidecidual, com indivíduos arbóreos de grande porte, com sub-bosque bem desenvolvido e formação de serapilheira espessa nas trilhas. Possui também um recurso hídrico bem conservado e bioindicadores de qualidade ambiental como líquens e epífitas no dossel da floresta. A área é de grande beleza cênica e apresenta importância para a conservação da biodiversidade local, como parte dos objetivos da UC na qual se insere.

De modo geral, a área proposta abriga fitofisionomias importantes para a preservação da Mata Atlântica, uma rica flora nativa. Durante expedição a campo, realizada em novembro de 2020 por Brandt Meio Ambiente, foi realizada uma amostragem florística expedita, por meio de caminhamento aleatório, onde foram observadas as espécies arbustivas identificadas no decorrer da área de estudo e nos arredores diretos.

Conforme certidão de registro apresentada, a área está localizada no Parque Estadual de Sete Salões, no município de Santa Rita do Ituêto/MG, a área total da matrícula é de 49,30 ha, sendo de propriedade de Afonso José Calvi.



Fotos do interior da área proposta para a compensação evidenciando o aspecto da vegetação



Fotos do interior da área proposta para a compensação evidenciando o aspecto da vegetação e uma nascente no interior da propriedade,

## 8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente proposta de compensação, por meio da doação de uma área de 2,39 hectares ao Poder Público, localizada no interior da UC Parque Estadual Sete Salões, será efetivada após aprovação do projeto pelo órgão ambiental e conclusão da negociação com o proprietário do imóvel.

## 9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apresenta a proposta de compensação por intervenção em Mata Atlântica e foi elaborado com base no decreto n.º 47.749/2019.

A origem da intervenção ocorreu em função da implantação do empreendimento LD Jequeri 1 – Padre Fialho - Desvio, 138 kV, de responsabilidade da Cemig Distribuição S.A, localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, na sub bacia do Rio Itueto.

Para a implantação da referida instalação houve necessidade de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, representada pela Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, em um total de 1,1945 ha gerando a necessidade de compensação florestal de, no mínimo 2,3890 ha. Com isso, em vista ao atendimento à legislação aplicável, em específico o inciso II do artigo segundo da Portaria IEF n.º 30/2015, o empreendedor selecionou uma área de 2,3890 hectares no interior da propriedade “Sítio Córrego Alegre” (matrícula nº 15.922), no Parque Estadual Sete Salões, localizado no município de Santa Rita do Itueto/MG, na bacia hidrográfica do Rio Doce.

Assim, considerando o ganho ambiental na regularização fundiária de Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme exposto na Instrução de Serviço SISEMA n.º 02/2017, assim como a manifestação favorável da gerência do Parque Estadual Sete Salões, além das características biofísicas da área, entende-se como adequada a presente proposta de compensação por intervenção em Mata Atlântica, atendendo ao inciso II, artigo 49 do Decreto n.º 47.749/2019.

## 10- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A área proposta total trata-se de uma gleba de 2,389 ha, a ser desmembrada, inserida na matrícula nº 15.922 com uma área total de 49,30 ha, imóvel denominado Sítio “Córrego Alegre”, localizado no município de Santa Rita do

Ituêto – MG, sendo apresentado o CAR da propriedade MG-3159506-A39B.D943.BE84.8256.3ADD.0B3A.5F34.EA10, datado de 03/05/2016.

**Nome da UC:** Parque Estadual de Sete Salões

**Ato de Criação:** Decreto 39.908, de 22 de Setembro de 1998

**Endereço Sede da UC/Escritório:** Rua Teixeira Leal, nº 315. CEP: 37.440-000. Caxambu

**Gerente:** Eslainy Aparecida Repossi

Identificação da área/propriedade destinada à regularização fundiária

**Nome da Propriedade:** Sítio “Córrego Alegre”

**Nome do Proprietário:** AFONSO JOSÉ CALVI

**Área Total:** 49,30 ha

**Município:** Santa Rita do Ituêto/MG

**Nº Matrícula:** 15.922

Foi apresentado termo de acordo para a negociação da aquisição da área de 2,39 ha, datado de 02/09/2022 (59826528).

Foi peticionado processo SEI nº 2100.01.0002801/2023-39, os documentos em digital como plantas planimétricas memoriais descritivos da área proposta para a compensação florestal constam do referido processo SEI. Para a intervenção ambiental referente a essa compensação foi formalizado o pedido que está sendo analisado junto com este processo enquanto aguarda a aprovação da Compensação por parte da CPB.

O Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) apresentado foi elaborado pela empresa CLAM MEIO AMBIENTE. CNPJ: 08.803.534/0001-68 cujos profissionais responsáveis pela elaboração foram: Leonardo Inácio Oliveira - Diretoria técnica - Engenharia Civil CREA-MG: 66.312/D; Amanda Almeida Raposo - Coordenadora de Projetos - Geografia CREA-MG: 126.443/D; Amanda Barbatto Coordenadora de Flora Engenharia Florestal CREA-MG: 185.719/D; Daniella Do Valle Elaboração do Estudo Biologia CRBio: 117820/04-D; Ana Luisa Cordeiro Vieira Revisão do Estudo Biologia CRBio: 117833/04-D; Luiza de Almeida Cascão Geoprocessamento Engenharia Ambiental CREA-MG: 142108621-2.

Com relação à forma de compensação, a proposta apresentada compreende a doação de área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, atendendo a Lei n. 11.428/2006 e artigo 49 e 75 do Decreto 47.749/2019.

Ressalta-se que o Parque Estadual de Sete Salões é Unidade de Conservação de Proteção Integral e que a área proposta para compensação está localizada no interior da UC, conforme documentos apresentados, e Declaração para fins de Compensação Florestal no Parque Estadual Sete Salões emitido pela gerente do PESS, expedido em 08/02/2021

**Assim, com base nos aspectos observados conclui-se que a proposta apresentada no Projeto Executivo de Compensação Florestal atende à legislação ambiental vigente.**

## 11 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se o expediente de processo administrativo formalizado com o fito de apresentar propostas visando compensar florestalmente as intervenções a se realizar no bioma de Mata Atlântica para fins de implantação das estruturas relacionadas ao empreendimento de distribuição de energia elétrica.

*A priori*, considerando-se o disposto na Portaria IEF n.º 30, de 03 de fevereiro de 2015, tem-se que o processo encontra-se devidamente formalizado, haja vista a apresentação de toda a documentação e estudos técnicos exigidos pela legislação aplicada à espécie, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito quanto à proposta apresentada.

Atendo-se primeiramente à proposta apresentada pela empresa, visando compensar a intervenção realizada no bioma de mata atlântica, infere-se, à luz das argumentações técnicas acima apresentadas, que a proposta atende aos requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o art. 26 do Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, pelo fato de se amoldar aos requisitos de proporcionalidade de área e localização quanto à bacia hidrográfica.

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é o dobro de área, conforme exigido pela legislação estadual, Decreto Estadual n.º 47.749/2019, artigo 48. Em números concretos, os estudos demonstram que foram requeridos a supressão no bioma de mata

atlântica um total de 1,1945 ha, sendo ofertado à título de compensação uma área de 2,3890 ha. Logo, critério quanto à proporcionalidade de área atendido.

Quanto à conformidade locacional, inequívoca é a sua conformidade, haja vista o que demonstra as fotografias supra constante no presente parecer, através das quais é possível verificar que a medida compensatória proposta pelo interessado será realizada dentro da bacia hidrográfica federal do médio Rio Doce e dentro do Estado. Portanto, critério espacial atendido.

No que se refere à característica ecológica, vislumbra-se das argumentações técnicas empreendidas que a modalidade da compensação escolhida, a regularização fundiária de UC de domínio público, e que os trechos ofertados estão com vegetação nativa em Parque Estadual de Sete Salões são avaliados como características do Bioma Mata Atlântica, dispensando o estudo equiparativo do estágio e de similaridade.

### 11.1 - Dos documentos apresentados

De se ressaltar que ambas as áreas que receberão a compensação estão inseridas na mesma matrícula, a de número 15.922, tendo-se apresentado - \*Nota1 -:

1) Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente ou documento que comprove a posse mansa e pacífica da área a ser doada como forma de compensação florestal:

- Foi apresentada certidão de propriedade imobiliária da matrícula 15.922, Livro 02, Ficha 01, do CRI de Resplendor (59826582), bem como termo de acordo com o proprietário com a instalação da área de compensação no local, documento 59826528.

2) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural perante o INCRA - CCIR:

- Foi apresentado o CCIR do imóvel (59826584).

3) Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

– ITR: -Documento Propriedade (59826589).;

4) Certidão negativa de débitos:

- Foi apresentada Certidão negativa de débitos da matrícula do imóvel: Documento Propriedade (59826592).

5) Declaração da Gerente da Unidade de Conservação atestando que a área a ser doada encontra-se localizada no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral, encontrando-se, ainda, pendentes de regularização fundiária. - Documento de número 59826530.

Nota1: lembrando-se que toda a regularidade escritural do imóvel deverá ser aferida, também, quando da passagem da escritura de doação, sob as penas da lei.

Assim, uma vez que a documentação exigida pelo instrumento citado pelo interessado compõem-se do processo, tendo indicado, ainda, a inexistência sobre o imóvel de qualquer ônus real (57716301, extraído de outro processo de compensação), eis que não se encontra óbice para o seu processamento - \*Nota 2 -.

Nota 2: Consta cédula pignoratícia na matrícula do imóvel sobre semoventes, contudo, levando em consideração a boa-fé objetiva, como o empreendimento deseja a sua aquisição, o fará à suas expensas.

## 12 - CONCLUSÃO

Considerando-se os aspectos técnicos descritos e analisados para o cumprimento da proposta de Compensação Florestal em tela, este Parecer é pelo **deferimento da proposta de compensação florestal** apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescenta-se que, caso aprovado, os termos postos no PECF e analisados neste parecer constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o IEF no prazo máximo de 60 dias.

Caso o empreendedor ou requerente não assine, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da mesma, proceda à assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à presidência do COPAM.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação Florestal em tela não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de regularização ambiental eventualmente existente.

Equipe de análise	Cargo	Masp	Assinatura
Sebastião Carlos Bering	Analista Ambiental	1021307-2	ASSINATURA VIA SEI
Valmir Barbosa Rosado	Coordenador do NUBio URFBio Mata	1148078-7	ASSINATURA VIA SEI
Wander José Torres de Azevedo	Coordenador do NCP URFBio Mata	1152595-3	ASSINATURA VIA SEI

**De acordo:**

ASSINATURA VIA SEI

Dalyson Figueiredo Soares Cunha

Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata



Documento assinado eletronicamente por **Wander Jose Torres de Azevedo, Servidor (a) Público (a)**, em 05/05/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 05/05/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Barbosa Rosado, Coordenador**, em 05/05/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 05/05/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65007380** e o código CRC **DACDF7A4**.